



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.958 DE 19 DE MAIO DE 1.998.

"RETIFICA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 28 DE ABRIL DE 1.998."

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz / saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica retificada a quantidade dos cargos abaixo relacionados, de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.956, de 28 de abril de 1.998, na seguinte conformidade :

<u>CARGO / DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
-Servente de Pedreiro	onde se lê de 15 para 05, leia-se de 15 para 06;
-Agente Controlador de Votores	onde se lê de 02 para 03, leia-se de 03 para 04;
-Cirurgião Dentista	onde se lê de 05 para 04, leia-se de 06 para 05.

Artigo 2º - Ficam suprimidos os 02 (dois) Cargos de Diretor de Escola Municipal criados através do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.956, de 28 de abril de 1.998.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de maio de 1.998.

*Antônio Alves da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

*Níbaldo Adriano*  
R.G. 12.292-578/1998

Chefe de Gabinete

  
**PARAPUÃ**  
sempre